

Processo n.: @REP 21/00696194

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 84/2021 - Registro de preços para aquisição de pneus

Interessada: Comércio de Pneus Oenning Ltda.

Procuradora: Nathália Ricken Oenning

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 120/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação interposta pela empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda. contra o Edital de Pregão Presencial n. 84/2021, ante a não confirmação da irregularidade apontada.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 1226/2021**, à Representante, à procuradora constituída nos autos, ao Prefeito Municipal de Taió e ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC